



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2014

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por sua Secretária de Município, a Sr^a Nidia Acosta Bonfim, conforme delegação de competência na Portaria nº 009/2013, torna público, no uso de suas atribuições legais, a abertura de edital ao **Processo Seletivo Simplificado** que tem por objeto a contratação por **tempo determinado**, em função de excepcional interesse público referente à infestação por *Aedes Aegypti*, para o cargo de Agente de Combate às Endemias nos termos abaixo descritos.

EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO	REMUNERAÇÃO	DURAÇÃO CONTRATUAL
Agente de Combate às Endemias	80	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo	R\$ 868,00	180 dias prorrogáveis por igual período de acordo com a Conveniência Administrativa

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas normas do Ministério da Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 11.350/2006, amparada pelo parágrafo único do artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 51/2006, Lei Municipal Nº 5.819/2003, Lei Municipal Nº 7.634/2014, Decreto Municipal Nº 12.008/2013, Lei Municipal Nº 6.695/2009, Lei Municipal Nº 7.493/2013 e suas respectivas alterações e terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções no atendimento às necessidades da Secretaria Município da Saúde da cidade de Rio Grande, sendo possível a prorrogação do Contrato de Trabalho por igual período de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade – conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa – ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistem ao término do contrato.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37 *caput* da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 3(três) servidores nomeados pela Secretária de Município de Gestão Administrativa através da Portaria Nº 1344/2014/SMGA, a saber:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO/SECRETARIA
Yanne Andrade de Almeida	12578-4	Dirigente do Núcleo de Seleção e Treinamento/SMGA
Aline Fernanda Borges Borges	12899-6	Assessor Administrativo/SMGA
Elisabeth Valentim Estima	8196-5	Médico Veterinário/SMS
Michele Neves Meneses	11421-9	Gerente de Vigilância Ambiental/SMS

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas dos dias 30/06/2014 à 08/07/2014, das 13h às 17h, no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, pessoalmente ou através de terceiro portador de procuração específica registrada em cartório, mediante a entrega do *Curriculum Vitae* e do Formulário de Inscrição preenchido, disponível no ANEXO I, acompanhado de fotocópia da documentação probatória pertinente à titulação exigida e alegada, devendo ser apresentada também a documentação original para a devida verificação de autenticidade no ato da inscrição.

3.2. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentação que não seja em conformidade com disposto no item 3.1 deste Edital, ainda que o mesmo se comprometa a complementá-la em momento posterior.

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral desde Edital, serão afixados no painel de publicações no Núcleo de Seleção e Treinamento na Secretaria de Município de Gestão Administrativa, localizada na Rua General Osório, nº 536, além de divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. O extrato deste Edital público no Jornal Agora.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA EXERCER A ATIVIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

5.1. São requisitos **obrigatórios** para o exercício da atividade de Agente de Combate às Endemias:

- a) Ensino Fundamental Completo;
- b) Ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial de Agente de Combate às Endemias.

5.2. Aos candidatos **aprovados** que não possuem o curso acima referido o mesmo será oferecido pela Secretaria de Município da Saúde. Os candidatos que já possuem o referido curso poderão apresentar o certificado como título para efeito de pontuação conforme os critérios abaixo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, visando à contratação de 80 Agentes de Combate às Endemias, dada a seguinte pontuação:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR ATRIBUÍDO A CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO ATRIBUÍDO
A	Certificado ou Declaração de participação no Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias (emitido por Entidade reconhecida).	2,0 pontos	2,0 pontos
	Declaração de Experiência profissional no cargo de Agente de Combate às Endemias. (Será atribuído o valor de 0,5 pontos a cada seis meses de experiência).	0,0 a 3,0 pontos	3,0 pontos
C	Certificado ou Declaração de participação em atividades de atualização, capacitação, oficinas, seminários, congressos na área objeto deste Edital. (Será atribuído o valor de 0,5 a cada certificado ou declaração apresentada).	0,0 a 3,0 pontos	3,0 pontos
D	Certificado de conclusão do Ensino Médio.	2,0 pontos	2,0 pontos
TOTAL DE VALORES ATRIBUÍDOS			10,00 pontos

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração para o Agente de Combate às Endemias, em regime de 40 horas semanais, será de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), conforme fixado pela Lei Municipal Nº 7.570/2014. Além disso, o contratado fará jus ao Auxílio-Refeição previsto na Lei Municipal 7.375/2013 com redação dada pela Lei 7493/2013, ao Vale-Transporte previsto na Lei Municipal Nº 6.695/2009 e ao adicional de remuneração por atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma da Lei, não obstante demais vantagens da categoria aplicáveis a essa espécie de contratação conforme a legislação vigente.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

8.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, através dos meios descritos no item 10, no prazo de até 4(quatro) dias, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Dado o referido ato, respeitado o período de interposição e julgamento de recursos, a Comissão terá o prazo de até 5(cinco) dias para análise de currículos e divulgação dos resultados.

8.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 4 (quatro) dias, mediante apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

8.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 4 (quatro) dias.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

9.1.1. O candidato que apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2. Sorteio público.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Depois de publicada a relação final de inscrições homologadas, no prazo de 5 (cinco) dias a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 7 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

10.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 4(quatro) dias, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso. O candidato pode encontrar um modelo de recurso no Anexo IV.

10.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 4(quatro) dias.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho, encontram-se no Anexo III deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

11.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período – mediante pedido de prorrogação aberto no Protocolo da Secretaria de Município de Gestão Administrativa – para comparecer ao Núcleo de Seleção e Treinamento de posse da documentação constante no Anexo III para assinatura do Contrato de Trabalho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os contratos terão natureza administrativa e vigorarão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo serem renovados de acordo com a discricionariedade da Administração por igual período. Serpa definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado.

12.2. O contratado poderá ser substituído caso ocorra rescisão contratual, falecimento ou afastamento para gozo de benefício previdenciário ou outro motivo similar obedecendo a classificação deste Processo Seletivo Simplificado mantendo-se o quantitativo de contratados em atividade até a data limite permitida pela Lei 7.634/2014.

12.3. A síntese das atribuições do Agente de Combate às Endemias encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

12.4. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

12.6. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e pela integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além das medidas civis e criminais cabíveis.

12.7. Constam em anexo: O Formulário de Inscrição (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

12.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Comissão Permanente de Concursos Públicos

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 27 de junho de 2014.

NIDIA ACOSTA BONFIM
Secretária de Município de Gestão Administrativa